

**LICITAÇÃO Nº 111-2020
TOMADA DE PREÇO Nº 027-2020**

1. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, **Lei Estadual nº 9.433/05**, Lei Federal 123/06 e suas alterações, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.238/99 e 7.583/08.

2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

4. TIPO: Menor Preço

4.1. REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta – Empreitada por Preço Global

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1. DATA: 20 de julho de 2020

5.2. HORA: 08h30

5.3. LOCAL: Teatro Margarida Ribeiro, Rua José Pereira Mascarenhas, Feira de Santana - Bahia

6. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviços de recuperação da casa de farinha, na comunidade Escoval, distrito de humildes, neste município.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Somente poderão participar desta licitação as **PEQUENAS EMPRESAS (Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP)** do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, conforme disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações desde que estejam devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até a data da abertura das propostas, observado a necessária qualificação.

7.2. Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

7.3. Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, em seu art. 200, **fica impedida de participar desta licitação** e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida. **Bem como as empresas que não comprovarem a efetiva situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma exigida neste instrumento convocatório.**

7.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

7.5. Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

8.1.2. O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social

(cópia autenticada). No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada), que comprovem tal finalidade.

8.1.2.1. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO IX**, **devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

8.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

8.1.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

8.1.6. O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, em original ou cópia autenticada.

8.2. Da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação

8.2.1. A Proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 027-2020

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 027-2020

8.2.2. Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

8.3. Da proposta de preços

8.3.1. Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder;
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso.
- e) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo e/ou planilha orçamentária, que integra este edital.
- f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.3.1.1. Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.3.2. Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento.

8.3.3. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

- a) Deverá o licitante apresentar o multiplicador “K”, linearmente que determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado.
- b) O multiplicador máximo admitido será de 1.10 limitado a duas casas decimais. . Utilizando o procedimento científico, a aproximação deverá ser procedida considerando a regra: 1) Se o 3º dígito for igual ou inferior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser conservado. 2) Se o 3º dígito decimal for superior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser acrescido de 1 unidade.
- c) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.
- d) Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados, no tocante ao multiplicador “K”, independente de transcrição.

8.3.4. O valor estimado do objeto da licitação é de **R\$ 37.757,77 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).**

8.3.5. As empresas deverão apresentar junto com a Proposta Financeira, o Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo II.

8.4. Da documentação

8.4.1. O envelope nº 02 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

8.4.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

- a) CRC - Certidão de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou da SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia.
- b) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

8.4.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);

- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.4.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CFT (Conselho Federal de Técnicos) acompanhada da prova de regularidade da empresa e do(s) seu(s) responsável(éis) técnico(s);
- b) A empresa vencedora do certame, caso **NÃO** seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA e/ou CAU/BA para a devida assinatura do contrato;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará diretamente pela execução dos trabalhos;
- d) A comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (responsável(éis) técnico(s)) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.
- e) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter no mínimo 50 % do total do quantitativo da planilha abaixo, com as características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, dos quais **individualmente ou somados** fique comprovado a efetiva execução do serviço:

ITENS DE RELEVÂNCIA			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.0	Revestimento cerâmico	m ²	195,00
2.0	Forro em réguas de PVC	m ²	99,00

- f) A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do “CURRICULUM VITAE” de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU, para os profissionais inscritos neste órgão;
- g) A comprovação de vinculação do(s) responsável(éis) técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA e/ou Certidão de registro no CAU) e/ou CFT (Conselho Federal de Técnicos), Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;
- h) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

8.4.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida para a data do certame;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da

licitante exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16 e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo contador;

- c) O patrimônio líquido mínimo da empresa será de **R\$ 3.775,78 (tres mil setecentos e setenta e cinco e reais e setenta e oito centavos)**, correspondente a 10%, do valor total do objeto lícitado, na forma da Lei;
- d) Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.

8.4.6. Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto lícitado, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

8.4.7. As licitantes poderão realizar visita até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.

8.4.8. A visita técnica poderá ser feita por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Planejamento ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, pelos telefones nº (75) 3602-8352/3602-8359 para prévio agendamento, ficando as secretarias responsáveis por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. As secretarias situam-se à Av. Sampaio, 344, Centro.

8.4.9. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto lícitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

8.4.10. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO III**.

8.4.11. Declaração de Superveniência, conforme o **ANEXO IV**.

8.4.12. Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO VII**.

8.4.13. A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.

8.4.14. Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório poderão também ser autenticados, preferencialmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos.

8.4.15. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

8.4.16. A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

9.2. Os licitantes entregarão à (ao) presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o credenciamento o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.

9.3. Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

9.5. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.6. A presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

9.8. Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

9.9. Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.

9.10. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

9.11. A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

9.12. Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor preço global, atendendo assim, ao critério do "menor preço global", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

10.2. As propostas das licitantes serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preço global.

10.3. A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

10.4. Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexeqüíveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 92, observado o disposto do § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45, incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Decorridos os prazos legais a autoridade superior homologará o procedimento licitatório à licitante classificada em 1º lugar.

11.2. Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, a adjudicatária da presente licitação será convocada para prestar o objeto.

11.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

11.2.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

11.3. A recusa da adjudicatória em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, como estabelecido na Lei Estadual nº 9.433/05.

11.5. O contratado será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

13.2. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

13.3. As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

13.4. Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

13.5. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

13.6. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

13.7. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

14. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

16.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

16.3. Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

16.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

17.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

17.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

17.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

17.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

17.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.

17.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

17.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

17.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

17.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

17.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ATIVIDADE: 15.451.0036.2097 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99.98– FONTE 00.**

19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais

de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

19.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora de serviço serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

19.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

19.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

20. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

20.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

20.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

20.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

20.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

20.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

20.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.3. Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

20.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

20.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

20.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

20.7. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

20.8. A rescisão poderá ocorrer conforme estabelecido no art. 168 da Lei Estadual 9.433/2005

21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

21.2. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3. O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

22. RECURSOS

22.1. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

23.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

24. DA TRANSFERÊNCIA

24.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresse consentimento da administração.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.2. Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

25.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

25.4. Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

25.5. Ficará assegurado a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.6. Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

25.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

25.11. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

25.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: obrasdeengenharia@pmfs.ba.gov.br, ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: **(75) 3602-8376**.

25.14. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: www.feiradesantana.ba.gov.br para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

25.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

25.18. Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I –Especificação Técnica e Orçamento Descritivo;
Anexo II – Modelo da Carta-Proposta, Proposta Financeira e Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo III –Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
Anexo IV – Declaração de Superveniência;
Anexo V –Minuta do Contrato;
Anexo VI – Declaração;
Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;
Anexo VIII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX – Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;

Feira de Santana, 02 de julho de 2020.

SIRLEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
LICITAÇÃO Nº 111-2020 – TP Nº 027-2020

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

01 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente especificação prevê o Serviços de Recuperação da Casa de Farinha, na Comunidade Escoval – Distrito de Humildes, neste Município.

O prazo para execução dos serviços é de 1 (um) mês corrido contado a partir da data da expedição da ordem de serviço.

II – NORMAS DE EXECUÇÃO

Para aquisição dos materiais e execução dos serviços, deverão ser observadas as normas da ABNT, assim como as especificações apresentadas.

Qualquer material só será considerado similar, após aprovação por escrito da Fiscalização.

A consulta sobre semelhança de materiais será efetuada em tempo oportuno pela Construtora, não admitindo a contratante, em nenhuma hipótese, que a consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

A Construtora é responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento e de esquadro que venha a ser constatado pela Fiscalização. Ocorrendo erros os serviços, deverão ser refeitos.

Deverá ser mantido na obra, um diário de ocorrências atualizado, para registro das mesmas. Este deverá ser apresentado em 03 (três) vias.

01 – INSTALAÇÃO DA OBRA

- INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Caberá a Fiscalização da obra determinar os locais onde serão colocadas as placas dos responsáveis legais pelos serviços, ou outras.

A Construtora deverá efetuar os registros da obra exigidos pelos órgãos, na forma da Lei.

Todas as despesas com instalações e mobilizações deverão ter seus custos diluídos nos preços do contrato.

02 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As alvenarias indicadas em projeto deverão ser demolidas.

Deverá ser retirada a cobertura existente e reaproveitada.

Será demolido o forno manual e o piso existente.

Deverão ser retirados os equipamentos que estiverem sem condição de uso e as instalações elétricas e hidro-sanitárias necessária para a reforma.

Todo material proveniente das demolições deverá ser removido do canteiro de obras. A limpeza deverá ser feita periodicamente, permitindo assim fácil acesso das instalações e desobstrução da área.

05 – LEVANTE

- BLOCOS CERÂMICOS

As alvenarias serão executadas com blocos cerâmicos de 06 furos, de 1ª qualidade, devendo ser assentados com juntas amarradas e argamassa de cimento e areia no traço 1:8. Deverão ser executadas com as dimensões e alinhamentos determinados no projeto arquitetônico.

As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas, permitindo-se uma variação de, no máximo 0,02 m com relação à espessura projetada.

As fiadas serão perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas.

Será observada a “amarração” das paredes com outras paredes e com os elementos estruturais, para que sejam evitadas trincas e rachaduras. A amarração entre paredes e pilares se fará através de ferros deixados nos mesmos quando da sua concretagem. A amarração entre paredes e vigas ou lajes se dará através de cunhas pré-moldadas de concreto ou tijolos cerâmicos assentados obliquamente. Estas amarrações só poderão ser executadas após oito dias da conclusão de cada pano de parede.

Todos os vãos das esquadrias, que não coincidam com a estrutura na sua parte superior, deverão receber verga armada de concreto, de maneira que esta ultrapasse em, pelo menos 0,20m às extremidades dos vãos.

Para fixação de esquadrias de madeira deverão ser deixados, nas alvenarias, chapuzes de madeira em número suficiente para uma boa fixação das mesmas. Os chapuzes devem ser imunizados através do processo de imersão, com produto apropriado, e só poderão ser utilizados após 48 h do início do tratamento.

Na água de preparo da argamassa de assentamento das quatro primeiras fiadas será adicionado impermeabilizante, na proporção de 1:15.

- COMBOGÓS

Nos locais determinados no projeto arquitetônico, serão assentados combogós de cimento tipo, veneziana com dimensões de projeto. Caso os vãos dos combogós, exceda 2,0m deverá ser executada verga em, concreto armado.

- TIJOLOS MACIÇOS

As caixas de passagem das instalações elétrica e hidro-sanitárias, serão feitas também, com tijolos maciços, assentados com juntas amarradas de cimento e areia no traço 1:8, rigorosamente aprumados e nivelados, devidamente rebocados (internamente e em suas arestas), sendo que o seu assentamento obedecerá às mesmas recomendações indicadas para blocos cerâmicos. Os tijolos serão de 1ª qualidade e submetidos à aprovação da Fiscalização.

06 – COBERTURA

A cobertura será executada de acordo com as indicações do projeto arquitetônico, das normas da ABNT e das especificações abaixo descritas. Deverá ser fornecido pelo Construtor projeto da estrutura da cobertura.

- ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA

A estrutura será executada com madeira de primeira qualidade. A madeira da cobertura existente deverá ser reaproveitada.

Não serão aceitas madeiras com defeitos como nós, brancos, brocas, trincas, fibras inclinadas e torcidas ou outros elementos que comprometam a sua durabilidade, resistência ou aparência. Todas as peças de madeira que ficarem aparentes serão aparelhadas e depois envenizadas.

Na execução do madeiramento serão obedecidos, rigorosamente, os detalhes do projeto arquitetônico. Os encaixes, ligações e articulações deverão ser executados de modo que resultem em encaixes perfeitos, também, nas superfícies.

As peças que na montagem não se adaptarem perfeitamente às ligações ou que tenham sido empenadas, de maneira tal que prejudiquem a estrutura, serão substituídas.

As escariações, furações, fresamentos e ranhuras serão feitas à máquina.

As terças só poderão ser emendadas sobre os apoios.

As tesouras levarão, obrigatoriamente, estribos e braçadeiras de ferro nas emendas, obedecendo as formas e dimensões das peças.

- RECOBRIMENTO COM TELHAS CERÂMICAS

As telhas serão de cerâmica do tipo colonial, canal, de barro fino, bem cozidas, de coloração uniforme e assentadas com 25% de inclinação. As telhas existentes deverão ser reaproveitadas. Serão colocadas telhas transparentes suficientes para uma boa iluminação. As cumeeiras, espigões e beirais serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, com adição de pigmento. Deverá ser reaproveitada a cobertura existente.

07 – REVESTIMENTOS

Deve-se verificar, antes do início de quaisquer serviços de revestimentos das superfícies, se as canalizações de água e eletrodutos estão perfeitamente embutidas e protegidas. As superfícies deverão ser previamente limpas, molhadas e chapiscadas. Os revestimentos deverão ser perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, com as arestas chanfradas. Não serão permitidas diferenças de textura ou de coloração, ou descontinuidade, nas recomposições parciais de quaisquer revestimentos. Fica vedada para qualquer tipo de revestimento, a utilização de argamassas misturadas no dia anterior ao da sua utilização, mesmo que tenham sido conservadas abundantemente molhadas. Não será permitida, também, a ré-mistura de sobras de argamassas já utilizadas.

- CHAPISCO

Todas as superfícies a receberem revestimentos deverão ser chapiscadas, com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Antes do chapiscamento estas superfícies deverão ser recompostas, com argamassa de cimento e areia (a colher), sanando-se a existência de possíveis trincas e fendas.

- REBOCO

Antes da aplicação dos revestimentos internos deverão ser assentadas as “mestras”, em paredes e tetos, de modo a se garantir a verticalidade dos panos de paredes, o nivelamento dos tetos e o perfeito esquadramento dos cantos dos diversos cômodos.

Será aplicada massa em todas as paredes internas, externas e em tetos e muro, com exceção de onde forem assentados azulejos. O traço será 1:6 (cimento e areia peneirada), e a espessura mínima será de 0,015m.

Serão feitos de uma só vez, os revestimentos dos panos de paredes, para evitar emendas, e não deverão possuir quaisquer ondulações. A espessura não será superior a 0,025m. Serão regularizados e alisados com régua e desempenadeira, posteriormente com feltro ou borracha esponjosa.

Deverá ser adicionado, às argamassas de revestimentos, externos, impermeabilizante, líquido, nas proporções indicadas pelo fabricante.

- EMBOÇO

Será aplicada em todas as superfícies que receberão revestimento, de azulejo ou cerâmica. Será feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 e espessura mínima de 0,015m. Deverá ser feito de uma só vez, com superfície regularizada, sem quaisquer ondulações e ter acabamento áspero, para maior aderência.

- CERÂMICA

As cerâmicas, serão assentadas com nata de cimento, convenientemente dosada.

Serão cuidadosamente escolhidos no canteiro de obras sendo recusados pela Fiscalização, os defeituosos.

Antes da aplicação as cerâmicas deverão ficar mergulhadas na água até saturação.

As juntas serão verticais, ao prumo, corridas, não devendo ultrapassar 0,015m. Posteriormente serão rejuntadas com material apropriado, na cor da cerâmica. As cerâmicas a serem cortadas, não deverão apresentar rachaduras e/ou emendas. O rejuntamento será executado após 48 horas do assentamento das cerâmicas sendo as juntas e bordas limpas, removendo-se o excesso da pasta.

Aparelhos especiais como diamante e esmeril, deverão ser usados para o corte das cerâmicas, em locais de passagem de canos, torneiras, etc.

As cores das cerâmicas serão definidas posteriormente pela Secretaria de Planejamento. As cerâmicas serão de (20 x 20)cm, tipo A. Serão revestidas todas as paredes internas até altura de 1,60m.

O assentamento será primoroso, para que não surjam ondulações ou reentrâncias, ficando as juntas perfeitamente horizontais e verticais.

08 - PAVIMENTAÇÃO

Os pisos só serão aplicados após concluídos os revestimentos das paredes, tetos e vedados os vãos externos.

Os pisos atenderão às normas da ABNT, às determinações do projeto de arquitetura e às especificações de fabricante, além das especificações que se seguem.

- LASTRO

Todos os vãos onde será assentada, posteriormente, a pavimentação, será aplicado contrapiso em concreto simples, no traço 1:3:5 (cimento, areia e britas, 1 e 2). Sua espessura será de 0,08m. Deverá conter um mínimo de 250Kg/m³.

- PISO CONCRETO DESEMPOLADO

Nas áreas definidas em projeto ou planilha, será feita pavimentação em concreto simples desempolado com pigmentação na cor definida ou indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

O concreto deverá possuir teor mínimo de cimento de 200kg de cimento/m³.

Deverá possuir espessura mínima de 0,08m, sobre o terreno convenientemente apiloado.

Deverá possuir juntas de PVC espaçadas, formando quadrados ou retângulos de no máximo 2,00m².

O acabamento dar-se-á diretamente sobre o concreto simples, evitando-se camada posterior de regularização e acabamento.

09 – ESQUADRIAS

As esquadrias deverão atender, rigorosamente, quanto a sua localização e execução, às indicações do projeto arquitetônico.

Caberá a Fiscalização não permitir a colocação de qualquer esquadria que se encontre em desacordo com as determinações do projeto arquitetônico ou das especificações.

As esquadrias existentes deverão ser totalmente revisadas, ficando as mesmas em perfeito estado de funcionamento.

- MADEIRA

Para execução das esquadrias deverá ser empregada madeira de primeira qualidade.

Toda madeira a ser empregada deverá estar seca e isenta de defeitos que comprometam a sua qualidade tais como rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos, etc.

Todas as portas internas, serão em madeira maciça, com alisares internos e externos, nas dimensões indicadas no projeto arquitetônico.

As guarnições serão em madeira maciça, fixadas aos chapuzes por intermédio de parafusos tipo EC - Latão, de 6" x 2.1/4" (nomenclatura da NB-45 da ABNT). Serão empregados oito parafusos, no mínimo, por guarnição.

Deverão ser assentadas de acordo com às normas existentes para este serviço.

Serão substituídas todas as portas que estiverem danificadas e repostas as que faltam.

- FERRO

Todo o material a ser empregado nas esquadrias de ferro ou aço deverá ser novo, de primeira qualidade e sem defeitos de fabricação ou falhas de laminação. Todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadrejados ou laminados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências das sobras, tendo estes, estrutura rígida.

A estrutura das esquadrias deverá ser rígida.

Sua fixação será através de chumbadores de ferro, em cauda de andorinha, presos às alvenarias com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, espaçadas 0,60m uns dos outros. O número mínimo de fixações de cada lado será de dois.

Todas as esquadrias de ferro, antes de serem colocadas, deverão receber uma demão de tinta antiferrugínosa.

- FERRAGENS

As ferragens serão inteiramente novas e em perfeito estado de funcionamento.

Não serão toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, reforços, etc.

Para o assentamento serão empregados parafusos de primeira qualidade, com acabamento e dimensões compatíveis com as peças que fixarem. A localização das ferragens nas esquadrias será medida de modo que sejam evitadas discrepâncias de posição ou diferença de níveis perceptíveis à vista.

Nas portas serão colocadas fechaduras de embutir e três dobradiças de 3"x2½", de primeira qualidade.

10 – INSTALAÇÕES

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições da ABNT, específicas para cada tipo de instalação, às disposições das Companhias Concessionárias, e às especificações e recomendações dos fabricantes dos diferentes materiais.

A Construtora deverá apresentar à Fiscalização no prazo de 10 dias após a assinatura do Contrato, os projetos elétricos e hidro-sanitário, em cópias heliográficas, para apreciação e posterior aprovação dos mesmos. Após aprovação deverão ser entregues em papel vegetal ou em disquetes.

- INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente ao projeto, bem como às Normas Técnicas da ABNT aplicáveis e às Portarias Municipais vigentes.

A instalação só será aceita quando entregue em perfeitas condições de funcionamento e ligada definitivamente à rede da COELBA.

As tubulações embutidas nas lajes, alvenarias e pisos serão de eletrodutos em PVC rígidos, rosqueáveis, com bitolas mínimas de 1/2" e material de primeira qualidade, aprovado pela Fiscalização.

Serão rejeitados os tubos cuja curvatura resulte em fendas ou redução de seção.

Toda a instalação elétrica exposta deverá ser protegida por eletroduto de PVC rígido.

Os eletrodutos serão chumbados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

A tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos.

Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos.

As caixas de ligação para luminárias, no teto, serão plásticas, reforçadas, tipo de embutir, com fundo móvel ou travado.

As caixas para arandelas serão sextavadas, plásticas, reforçadas, tipo de embutir, tamanho 3"x3".

As caixas para tomadas e interruptores serão plásticas, tamanho 4"x2", com furação de 1"x 1/2".

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria como também estar niveladas e aprumadas.

Os condutores principais dos circuitos de baixa tensão serão fabricados em cobre eletrolítico, com isolamento duplo 1kv, tipo sintemak. Para o aterramento deverá ser usado fio de cobre nú.

As hastes de terra serão do tipo coperwld de 5/8"x2,5m.

Os circuitos parciais terão isolamento termoplástico para 600v, com bitola mínima de 1,5mm.

A recomposição será feita com fita de borracha de auto-fusão, recoberta por fita plástica auto-adesiva.

Interruptores e tomadas, serão de embutir, em caixas 4"x 2", tipo universal, monofásicas, com placas de espelhos plásticos.

Os disjuntores serão do tipo termomagnéticos, em caixas moldadas, com capacidades adequadas às instalações.

As luminárias para lâmpadas fluorescentes serão do tipo calha trapezoidal. As arandelas para lâmpadas incandescentes serão do tipo braço ao tempo.

As lâmpadas serão de marca comercial, aceitas pela Fiscalização.

O quadro de luz, será do tipo em chapa de aço nº 14 MSG, com pintura antiferruginosa, de acabamento com porta de trinco.

Cada disjuntor será identificado pelo número do circuito correspondente.

Terão além do barramento em cobre eletrolítico, barra em cobre para conexões dos neutros.

O quadro de medição, padrão COELBA com pintura interna e externa, anticorrosiva em duas demãos, e esmalte de acabamento.

As tubulações em áreas externas deverão ter um caimento de 1% para as caixas de passagem.

Todos os aparelhos elétricos deverão estar ligados a terra.

Deverá ser feita revisão geral da instalação existente substituindo-se e/ ou repondo-se todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento da mesma.

As instalações existentes deverão ser reaproveitadas quando em perfeito estado de funcionamento.

- INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

ÁGUA

A rede de água será em tubos e conexões de PVC rígido, soldável, de 1ª qualidade, classe 12.

A instalação das colunas de distribuição, ramais e subramais internos, até os pontos de utilização, seguirão o projeto fornecido pela Construtora (aprovado pela Fiscalização).

As tubulações deverão ter suas extremidades vedadas por plugs ou tampões, a serem removidos na ligação final dos aparelhos.

O fundo das valas para tubulações enterradas deverá ser bem apiloado antes do assentamento dos tubos.

O reenchimento das valas será feito em camadas sucessivas de 0,20m, cuidadosamente molhadas e apiloadas.

O diâmetro mínimo para tubulações, mesmo em sub-ramais, será de 25mm.

As canalizações não poderão passar dentro de caixas de inspeção e não serão assentadas em valetas de canalização de esgoto.

Os novos pontos de alimentação das louças a serem instaladas, serão ramificações dos existentes.

Toda instalação hidráulica existente deverá ser recuperada substituindo-se e/ ou repondo-se todo elementos danificado e/ ou em falta.

- ESGOTO SANITÁRIO

Serão executados em tubos e conexões de PVC, rígido, soldável, tipo esgoto, de 1ª qualidade com capacidade, para esgotamento de todos os pontos de utilização indicados no projeto.

Ralos e caixas sifonadas serão em PVC, rígido, com acabamento cromado.

O fundo das valas para tubulações enterradas deverá ser bem apiloado antes do assentamento.

O reaterro das valas será feito em camadas sucessivas de 0,20m, cuidadosamente apiloado.

Nas tubulações de águas pluviais ou de esgoto as juntas das canalizações de PVC serão unidas com uso de adesivos e solução limpadora ou com anéis de borracha.

A declividade, será uniforme, entre as sucessivas caixas de inspeção, não se permitindo depressões que possam formar depósitos no interior das canalizações.

Todos os aparelhos deverão ser instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção de detritos.

Não será permitido o emprego de conexões em cruzeta ou em ângulo reto, a não ser em tubulações de ventilação.

Todo aparelho sanitário, na sua ligação ao ramal de esgoto, deverá ser protegido por sifão ou caixa sifonada, com grelha, atendendo aos requisitos exigidos na ABNT.

As caixas de inspeção serão executadas, em alvenaria de tijolos maciços, assentados com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), revestidas internamente com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), com acabamento alisado, obedecendo as seguintes prescrições:

a) As lajes de fundo serão em concreto armado, devendo nelas ser moldadas as meias seções dos coletores que por ali passarem, obedecendo-se a declividade dos sub-coletores;

b) As paredes deverão ser levantadas a uma altura tal, que sobre a tampa resulte recobrimento máximo de 0,10 m, para facilitar futuras inspeções;

c) As tampas serão de concreto armado, perfeitamente vedadas e de fácil remoção;

As caixas de gordura, construídas em alvenaria de tijolos maciços, deverão ter as paredes internas completamente lisas, revestidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. As tampas deverão ser facilmente removível e o fundo terá declividade mínima de 10%.

- LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

a) Os lavatórios serão de louça branca, com torneiras metálicas de 1ª qualidade, válvulas em latão e PVC branco, e sifões em PVC branco. Serão instalados nos locais indicados no projeto arquitetônico;

b) As bacias sanitárias serão de louça branca, com caixas de descarga plásticas, auto-sifonadas, de sobrepor, com assentos plásticos brancos, reforçados, colocados nos locais indicados no projeto arquitetônico;

c) As papeleiras serão de louça branca, tipo de embutir, com roletes (para cada bacia sanitária).

d) Porta-toalhas em louça branca, para sanitários;

e) Todos os registros serão em bronze fundido, de primeira qualidade e, quando aparentes, cromados e com canoplas;

A extremidade aberta de uma coluna de ventilação, quando situada a menos de quatro metros de distância de qualquer janela, ou porta deverá elevar-se pelo menos 1,00 metro, acima de respectiva verga.

As tubulações de esgoto não deverão ser instaladas acima do reservatório de água.

Deverá se executado fossa e sumidouro com capacidade suficientes para atender a demanda.

11 – PINTURA

O intervalo entre a aplicação das argamassas e das tintas, deverá ser de 30 dias.

As superfícies a serem pintadas deverão estar secas, limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura que irá receber.

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a anterior estiver seca. Para tanto convém que se observe um prazo de 24 horas entre as demãos.

Igual cuidado deverá ser tomado entre o tempo de aplicação da tinta e da massa.

Especial atenção deverá ser dada às superfícies que não serão pintadas, tais como vidros, pisos, ferragens, etc., evitando-se salpicos que venham a manchar estas superfícies.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada será cuidadosamente limpa, com escova e pano seco, para que todo pó seja removido antes de ser aplicada à demão seguinte.

As superfícies pintadas deverão possuir textura, tonalidade e acabamento uniformes. Somente serão utilizadas tintas de primeira qualidade.

Os principais tipos de pinturas a serem empregados serão:

- LÁTEX

As tintas a base de látex serão aplicadas em duas ou mais demãos, em lajes e paredes internas e externas sobre reboco novo ou tinta já aplicada, da seguinte maneira:

- Limpeza e lixamento das superfícies;
- Uma demão de líquido impermeabilizante, quando necessário;
- Aplicação de massa corrida à base de PVA, em tantas demãos quantas necessárias, para um perfeito nivelamento, com posterior lixamento;
- Duas ou três demãos de tinta de acabamento aplicadas, com rolo e na cor branca acima de 1,5m internamente e altura total externamente.

As tintas somente poderão ser diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do fabricante.

Não poderá ser aplicada pintura a óleo em superfícies que apresentem umidade.

Será aplicada da seguinte forma:

- Lixamento preliminar, a seco, e limpeza do pó;
- Aparelhamento, com uma demão de impermeabilizante;
- Uma demão de massa corrida à base de óleo;
- Lixamento e limpeza do pó;
- Uma demão de aparelho;
- Duas ou três demãos de tinta de acabamento, de primeira qualidade, com lixamento intermediário, e acabamento semifosco, na cor a ser definida pela Fiscalização.

Receberão este tipo de pintura, todas as esquadrias (madeira e ferro).

- ABERTURA DE LETREIRO

Deverá ser aberto letreiro na fachada da Casa de Farinha, com tinta látex preta, por profissionais habilitados.

12 – LIMPEZA DA OBRA

Será removido todo entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, cerâmicas, aparelhos sanitários, etc., serão lavados e limpos.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

13 – VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, aparelhos sanitários, ferragens, equipamentos diversos, etc.

A verificação final não desobriga a Construtora das responsabilidades previstas por lei, no período de garantia

ORÇAMENTO DESCRITIVO

OBRA: Recuperação da Casa de Farinha

LOCAL: Comunidade de Escoval - Distrito de Humildes

DATA: Abril/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Preço Unitário	TOTAL (R\$)
1.0	Serviços Preliminares				
1.1	Placa da obra	m²	6,00	346,08	2.076,48
1.2	Instalação de canteiro	unid	1,00	2.500,00	2.500,00
1.3	Limpeza da área com desmatamento e expurgo	m²	800,00	0,59	469,20
Total do item 1.0					5.045,68
2.0	Instalações Elétricas				
2.1	Instalações elétricas (embutir tubulações e revisão geral)	unid	1,00	2.200,00	2.200,00
Total do item 2.0					2.200,00
3.0	Instalações hidrosanitária				
3.1	Revisão da instalações existentes	unid	1,00	2.200,00	2.200,00
Total do item 3.0					2.200,00
4.0	Paredes				
3.1	Recuperação de fissuras em paredes	unid	1,00	950,00	950,00
Total do item 4.0					950,00
5.0	Pavimentação				
5.1	Recuperação de piso existente	m²	99,00	31,03	3.071,97
5.2	Recuperação de passeio externo	m²	30,00	55,46	1.663,80
Total do item 5.0					4.735,77
6.0	Revestimento				
6.1	Revestimento cerâmico interno e externo (33x45) cm, (com apicoamento)	m²	195,00	55,43	10.808,85
Total do item 6.0					10.808,85
7.0	Esquadrias				
7.1	Revisão geral das esquadrias	unid	1,00	1.250,00	1.250,00
Total do item 7.0					1.250,00
8.0	Pintura				
8.1	Pintura látex externa, duas demãos	m²	88,00	16,94	1.490,68
Total do item 8.0					1.490,68
9.0	Cobertura				
9.1	Revisão geral da cobertura com retelhamento	m²	99,00	28,00	2.772,00
9.2	Forro em régua de PVC, inclusive estrutura de fixação	m²	99,00	61,26	6.064,79
Total do item 9.0					8.836,79
10.0	Limpeza				
10.1	Limpeza geral	unid	1,00	240,00	240,00
Total do item 10.0					240,00
TOTAL GERAL R\$					37.757,77

**ANEXO II
MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA FINANCEIRA**

**LICITAÇÃO Nº. 111-2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 027-2020**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total R\$ (valor por extenso), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo previsto para execução dos serviços é de 1 (um) mês corrido, contado a partir da data da expedição da ordem de serviço.

Declaramos expressamente que:

- A - Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- B - Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.
- C - Em atendimento ao art. 136 da Lei 9.433/05 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:
 - () Caução em dinheiro
 - () Seguro garantia
 - () Fiança bancária

Data: ____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJDA EMPRESA.

A CARTA-PROPOSTA BEM COMO A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS OU RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

PROPOSTA FINANCEIRA

OBRA: Recuperação da Casa de Farinha

LOCAL: Comunidade de Escoval - Distrito de Humildes

DATA: Abril/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Preço Unitário	TOTAL (R\$)
1.0	Serviços Preliminares				
1.1	Placa da obra	m²	6,00		
1.2	Instalação de canteiro	unid	1,00		
1.3	Limpeza da área com desmatamento e expurgo	m²	800,00		
Total do item 1.0					
2.0	Instalações Elétricas				
2.1	Instalações elétricas (embutir tubulações e revisão geral)	unid	1,00		
Total do item 2.0					
3.0	Instalações hidrosanitária				
3.1	Revisão da instalações existentes	unid	1,00		
Total do item 3.0					
4.0	Paredes				
3.1	Recuperação de fissuras em paredes	unid	1,00		
Total do item 4.0					
5.0	Pavimentação				
5.1	Recuperação de piso existente	m²	99,00		
5.2	Recuperação de passeio externo	m²	30,00		
Total do item 5.0					
6.0	Revestimento				
6.1	Revestimento cerâmico interno e externo (33x45) cm, (com apicoamento)	m²	195,00		
Total do item 6.0					
7.0	Esquadrias				
7.1	Revisão geral das esquadrias	unid	1,00		
Total do item 7.0					
8.0	Pintura				
8.1	Pintura látex externa, duas demãos	m²	88,00		
Total do item 8.0					
9.0	Cobertura				
9.1	Revisão geral da cobertura com retelhamento	m²	99,00		
9.2	Forro em régua de PVC, inclusive estrutura de fixação	m²	99,00		
Total do item 9.0					
10.0	Limpeza				
10.1	Limpeza geral	unid	1,00		
Total do item 10.0					
TOTAL GERAL R\$					

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Recuperação da Casa de Farinha

LOCAL: Comunidade de Escoval - Distrito de Humildes

DATA: Abril/2020

ITEM	Descrição	Peso	Valor	Mês 01	%
		%			
1.0	Serviços Preliminares	13,36	5.045,68	5.045,68	100,00
2.0	Instalações Elétricas	5,83	2.200,00	2.200,00	100,00
3.0	Instalações Hidrosanitárias	5,83	2.200,00	2.200,00	100,00
4.0	Paredes	2,52	950,00	950,00	100,00
5.0	Pavimentação	12,54	4.735,77	4.735,77	100,00
6.0	Revestimento	28,63	10.808,85	10.808,85	100,00
7.0	Esquadrias	3,31	1.250,00	1.250,00	100,00
8.0	Pintura	3,95	1.490,68	1.490,68	100,00
9.0	Cobertura	23,40	8.836,79	8.836,79	100,00
10.0	Limpeza	0,64	240,00	240,00	100,00
Total	Simplex		37.757,77	37.757,77	
	Percentual	100%		100,00%	
	Acumulado		37.757,77	37.757,77	
	Percentual		100%	100,00%	

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

**LICITAÇÃO Nº. 111-2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 027-2020**

Declaramos que não realizamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 98 inciso V da Lei Estadual 9.433/05 .

Feira de Santana, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**LICITAÇÃO Nº. 111-2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 027-2020**

DECLARAMOS expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de Julho de 2011.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e ainda o quanto disposto no Art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei 12.846/2013.

Outrossim, em atendimento ao que dispõe o Art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, declaramos expressamente, através do nosso **representante legal designado para este Certame**, que não há nenhum fato impeditivo contra os Sócios, Diretores ou Administradores, que os impeçam de contratar e licitar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor do Passos, 980 Centro, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____**, através do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____ denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 111-2020 e TOMADA DE PREÇO nº 027-2020**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de empresa de engenharia para serviços de recuperação da Casa de Farinha , na comunidade Escoval, distrito de humildes, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo **de 1 (um) mês corrido, contado a partir da data da expedição da ordem de serviço.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de até: **R\$ _____**, observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização, **conforme cronograma físico financeiro anexo.**

3.2. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.

3.3. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

3.4. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

3.5. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.6. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

CLÁUSULA QUARTA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

4.1. A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

CLÁUSULA SEXTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ATIVIDADE: 15.451.0036.2097 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99.98– FONTE 00.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

7.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

7.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

7.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

8.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

8.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

8.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.

8.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

8.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

8.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

8.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

9.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços objetos desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

10.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

10.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

10.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PARALISAÇÕES

11.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS MULTAS

13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05, na modalidade _____, conforme proposta inicialmente apresentada.

14.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

17.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 111-2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 027-2020**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO

LICITAÇÃO Nº. 111-2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 027-2020

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.
Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO Nº. 111-2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 027-2020

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2020.

Nome do Representante:
RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

**ANEXO IX
PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

**LICITAÇÃO Nº. 111-2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 027-2020**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.